

Autógrafo n. 4/60

PROJETO DE LEI Nº 5/60

LEI Nº 294

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

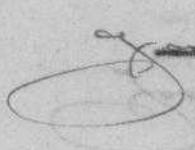
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$:318.625,00 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento da diferença de vencimentos dos professores municipais, nos meses de janeiro a dezembro de 1959.

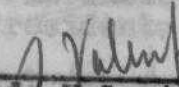
Artigo 2º - O Crédito Especial acima correrá por conta da verba codificada sob nº 9-4-0 - Eventuais - 9-4-1-8-99-4, Despesas Diversas, I, Diferença e aumento de vencimentos e salários, do Orçamento vigente, anulada, parcialmente, em R\$.318.625,00 (trezentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, 18 DE JANEIRO DE 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, 13 DE JANEIRO DE 1960.


=Jose Florencio Dias=
Presidente


=Arnaldo Valente=
1º Secretário

promulgada em 18/1/60